



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 - Centro.
Fone: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

PARECER N° _____/2019.

COMISSÃO DE TURISMO E PRESERVAÇÃO HISTÓRICA.

Referente Ao Projeto De Resolução N° 03/2019- Dá Nova redação ao Artigo 62 *Caput da* Resolução N° 294, de 21 de novembro de 2012, Acrescenta-Lhe Parágrafos, Conforme Especifica E Dá Outras Providências.

Tendo em vista que o objeto e a matéria a que se infere tal projeto de Resolução não é objeto de análise da presente Comissão, dada disposição contida no artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Feliz, qual versa que “compete à comissão de turismo, preservação história e do meio ambiente emitir parecer sobre assuntos referentes ao patrimônio histórico, a preservação e controle do meio ambiente e turismo, bem como participação dos eventos cívicos e culturais da cidade”, esta Comissão opina desfavoravelmente ao trâmite de referida propositura, por afronta a princípio constitucional.

A matéria e o objeto do Projeto de Resolução n° 03/2019 em análise, não são afetos a presente Comissão, por **expressa previsão Regimental**, o que obsta a mesma de se manifestar sobre a matéria, sobre latente afronta ao princípio da legalidade insculpido no art. 37 da C. F., eivando de inconstitucionalidade o mesmo e obstando a manifestação por ausência de previsão normativa.

Em sendo assim, esta comissão opina **DESFAVORAVELMENTE** ao trâmite do projeto de resolução n° 03/2019, perante esta comissão e perante o regular trâmite junto a Egrégia Câmara Municipal, por afronta ao princípio da legalidade.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2019.

Vereadores:

José Luis Ribeiro de Almeida
Presidente da Comissão

Luis Antônio Gutierre Ruiz
Relator